

**ALVARÁ Nº 2.139, DE 3 DE JUNHO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6968 - DPF/PCA/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa UNISER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.457.204/0001-68, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Revólveres calibre 38
72 (setenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.140, DE 3 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7043 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MISPA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.167.893/0001-06, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.150, DE 4 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2932 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0005-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1164/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.151, DE 4 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5485 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0002-09, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
4 (quatro) Revólveres calibre 38
167 (cento e sessenta e sete) Munições calibre .380
22323 (vinte e duas mil e trezentas e vinte e três) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.162, DE 5 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2954 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASTER MAGNUM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 04.958.249/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 900/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.171, DE 5 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4781 - DPF/SJE/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ENFORMA - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.613.482/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1131/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.007, DE 29 DE MAIO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº GESP 2013/8084, 08255.01181/2014-23-SR/DPF/BA e decisão judicial nº 0028261-81.2012.4.01.3300 resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PITTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.143.143/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na BAHIA, com Certificado de Segurança nº 2009/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 128, DE 5 DE JUNHO DE 2014**

Subdelega competência ao Departamento de Estrangeiros para autorizar, em casos excepcionais e devidamente motivados, a mudança de nome ou de prenome, posteriormente à naturalização.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MJ nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º. Subdelegar competência ao Departamento de Estrangeiros da Secretaria Nacional de Justiça para autorizar, em casos excepcionais e devidamente motivados, a mudança de nome ou de prenome, posteriormente à naturalização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nº 127 - O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

RECONHECER à portuguesa abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil. YOLANDA FEI HOI GIN- W069465-Q, natural de Moçambique, nascida em 3 de abril de 1975, filha de Gin Jam Ton e de Kung Fun, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.015666/2014-05).

PAULO ABRÃO

**DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO****DESPACHO DA CHEFE**

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional francesa ORLANE BRIGITTE CONCHE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ORLANE BRIGITTE CONCHE para ORLANE BRIGITTE CONCHE GABRIELE.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional chilena ESTER NOEMI ESPINOZA MUNOZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja

alterado o nome constante do seu registro, passando de ESTER NOEMI ESPINOZA MUNOZ para ESTER NOEMI ESPINOZA MUNOZ DA COSTA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional uruguaia DORIS ALICIA BENTANCOURT DE D'AVILA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de DORIS ALICIA BENTANCOURT DE D'AVILA para DORIS ALICIA BENTANCOURT D'AVILA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional libanesa TALIA ANTABI CANDI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de BELLA ANTABI para BELLA BTEICH DE ANTABI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional francesa LAURA MARIE LOUISE PIRES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de SYLVIE FRANCOISE LAURENCE VILLERET PIRES para SYLVIE FRANCOISE LAURENCE VILLERET.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional libanesa AMAL ABDUL LATIF TAGHLOBE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de SALWA BAKRI para SAADA BAKRI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional belga LAURA VANDERPUTTEN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de GODELIEVE WINDERICKX para GODELIEVE MARIA JOANNA JULIANA WINDERICKX.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano JAVIER QUISPE MAMANI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de JUSTINA MOLINA MAMANI para JUSTINA MAMANI MOLINA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional italiano GINO FRANCIOSI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de CARLOS FRANCIOSI para CARLO FRANCIOSI e MARIA MONTENARIO para MARIA MONTINARO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional equatoriano DIEGO ESTEBAN TAPIA ALBUJA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de DIEGO RICARDO TAPIA VILLAGOMEZ para DIEGO RICARDO TAPIA e MONICA ALBUJA DE TAPIA para MONICA ALBUJA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional sul-coreano HEERA AHN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de YEONGKUN AHN para EUNGGEUN AHN e MYUNGJUN KIM para MYOUNGJUN KIM.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês CHRISTIAN PIERRE MICHEL TAVERNIER, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de PIERRE TAVERNIER para PIERRE ALPHONSE GEORGES TAVERNIER e MONIQUE TAVERNIER para MONIQUE DENISE MARIE FOURRAT.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês GHISLAIN CLAUDE EMMANUEL CHASSAGNE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de JEAN MARC CHASSAGNE para JEAN-MARC MARIE ANTOINE CHASSAGNE e FRANCOISE CHASSAGNE para FRANÇOISE CLAUDIE NOËLLE BROSST.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional colombiana CLAUDIA MARCELA CARDONA VILLA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de LUIS DARIO CARDONA para LUIS DARIO CARDONA GOMEZ e LUZ MARINA VILLA para LUZ MARINA VILLA GUZMAN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional argelino CHERIFI SIDI MOHAMMED, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de CHERIFI MOHAMMED OULD MOHAMMED para MOHAMMED OUELD MOHAMMED e BENAZZA ZOHIRA para FATIHA ZEGHOUDI BENT ELAIDOUNI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional norte-americana CRISTINE ANN COLOMBO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de ANTHONY COLOMBO para ANTHONY EDWARD COLOMBO e CAROL COLOMBO para CAROL ANN O'BRIEN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana ARIANE MAIRA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome do genitor constante do seu registro, passando de ARIANE MAIRA para ARIANE SILVESTRE MAIRA e o nome do genitor de NÃO CONSTAR para HERMOGENES SILVESTRE CONDORI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional ucraniano ANDRIY NAUMOV, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores e a cidade de nascimento constante do seu registro, passando de SERGEY NAUMOV para SERHIY PAVLOVYCH